

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA



BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.206/2025

Processo Administrativo n. 63343.005169/2024-71

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo, que atenda as 13 (treze) viaturas deste Organização Militar, com o fito de mantê-las protegidas contra sinistros ou infortúnios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD VTR	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1- VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 240E 22 6X2 E5; ANO/MODELO: 2013/2013; PLACA: KWM5074 COMBUSTÍVEL: DIESEL; 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO:100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; 5- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00. 6- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	442,1159	5.305,39
	22764	SVÇ	01	12	325,7417	3.908,90

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

1- VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI; PLACA: SRH2G77; ANO/MODELO: 2023/2024; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.						
1- VEÍCULO: NISSAN - VERSA SEDAN S 1.6 16V; PLACA: LMV1F49 FLEX START; ANO/MODELO: 2019/2019; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO; FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	169,0167	2.028,2
1- VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO PRO 2.3; PLACA: SRO4F72 ; 16V DCI; ANO/MODELO: 2023/2024; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO ; FURTO E	22764	SVÇ	01	12	325,1092	3.901,31

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA 4- TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00 ; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.						
1- VEÍCULO: MICROONIBUS - AGRAL TRATOR; ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: LLV1611; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	611,2717	7.335,26
1- VEÍCULO: MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP; TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4; ANO/MODELO: 2022/2023, COMBUSTÍVEL: Diesel PLACA: RKC7E51 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO FURTO DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS	22764	SVÇ	01	12	328,1509	3.937,81

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.						
1- VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON; 1319 BLUETEC5 4X2; ANO/MODELO: 2012/2012; PLACA: LLV7735; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	461,8817	5.542,58
1- VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1319 BLUETEC5 4X2; PLACA: LTJ4573; ANO/MODELO: 2012/2012; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	461,8817	5.542,58
	22764	SVÇ	01	12	207,1826	2.486,19

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1- VEÍCULO: FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX, ANO/MODELO: 2017/2017, PLACA: LMM2022; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00 ; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.						
1- VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5, ANO/MODELO: 2012/2013; PLACA: KWC7381; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO , FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	374,8984	4.498,78
1- VEÍCULO: IVECO/FIAT - VERTIS 90V18 4X2 E5 ANO/MODELO: 2012/2013, PLACA: KPO8383 COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA	22764	SVÇ	01	12	374,8984	4.498,78

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 5- VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.						
1- VEÍCULO: VOLVO - CAMINHAO FH 400 GLOBETROTTER TURBO 4X2 ANO/MODELO: 2012/2012, PLACA: KPG9903; COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO , FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00 5- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 VIDROS, PARABRISAS, VIDRO TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.	22764	SVÇ	01	12	389,7142	4.676,57
1- VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 18.330 OT ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: LMY1E79, COMBUSTÍVEL: Diesel 2- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO , FURTO E DESASTRES NATURAIS. 3- VALOR DE INDENIZAÇÃO: 100% DA TABELA FIPE; 4- DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES R\$ 10.000,00 VIDROS, PARABRISAS, VIDRO	22764	SVÇ	01	12	315,2434	3782,92

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON, LANTERNA, LANTERNAS LED, RETROVISORES LATERAIS.						
VALOR MENSAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA						R\$ 4.787,1065
VALOR ANUAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA						R\$ 57.445,27

- 1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados desde o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada até a execução total do serviço pela Contratante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. bem como seu recebimento provisório e definitivo, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:30 da tarde.
- 4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.1 Endereço para vistoria das viaturas: Divisão de Transportes, localizada na Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro.
- 4.6.2 As visitas poderão ser agendas por e-mail ou telefone: moises.quintiliano@marinha.mil.br / (21) 2101-0736.
- 4.6.2.1 De segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:30 horas.
- 4.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.2. O prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.2 *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.2.1 O Órgão possui um total de 13 (treze) veículos, de diversos tipos e modelos, com finalidades diferentes, como tarefas administrativas e entregas;

5.2.2 Em casos urgentes, o fiscal do contrato entrará em contato com a Contratada, solicitando a realização do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro horas), à qual deverá atender impreterivelmente.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela abaixo.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de 2 (dois) indicadores de qualidade:

7.3.1.1 Falta de materiais para execução do contrato; e

7.3.1.2 Tempo de resposta as solicitações da Contratante.

7.3.2 Aos mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios evidenciados pela tabela abaixo:

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXA DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
A) FALTA DE	Sem	50	

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ocorrências		
	1 ocorrência	40	
	2 ocorrências	30	
	3 ocorrências	20	
	4 ocorrências	10	
	5 ocorrências	0	
B) TEMPO DE RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	Sem atrasos	50	
	1 resposta com atraso	40	
	2 resposta com atraso	30	
	3 resposta com atraso	20	
	4 resposta com atraso	10	
	5 resposta com atraso	0	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			

7.3.3. Valor devido por ordem de serviço =[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível desserviço)].

7.3.4. A avaliação abaixo de 40 pontos por 3 (três) vezes será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar aplicações das penalidades cabíveis e/ou sua rescisão.

7.3.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.3.6. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.3.7. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos no ato da assinatura do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente a partir do ato de assinatura do contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1 o prazo de validade;
- 8.2.2 a data da emissão;
- 8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5 o valor a pagar; e
- 8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE 07 DE JULHO DE 2021. que culminará com a seleção da proposta de **MENOR DE PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

10.1 O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 10.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 10.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.25 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.28 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.445,27 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: [00001/771100];
- II Fonte de Recursos: [000001];
- III Programa de Trabalho: [174672];
- IV Elemento de Despesa: [339039];
- V Plano Interno: [Z46404010KZ];

13 APÊNDICES

13 Os seguintes documentos constituem apêndices deste Termo de Referência:

13.1 – RELAÇÃO DE VIATURAS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO; e

13.2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

COSME FERREIRA ALVES
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Transportes